www.hmsvp.mg.gov.br



(38) 3228-1076

CNPJ 07.503.792/0001-66

COMPRA DIRETA Nº 0002/2024 PROCESSO Nº 0002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

ATENÇÃO: A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO CORREIO ELETRÔNICO: licitacao@hmsvp.mq.qov.br.

INÍCIO DA PUBLICAÇÃO:	19.04.2024, ÀS 13 HORAS.			
INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS POR E-MAIL:	22.04.2024, ÀS 08 HORAS.			
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL:	23.04.2024, ÀS 08 HORAS.			
BASE LEGAL DA DESPESA:	ART. 75, INCISO – II, DA LEI 14.133/2021. ARTS. 174 E 175, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2024.			
OBSERVAÇÃO:	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI – REGIONAL/LOCAL.			

1) OBJETO DESTE TERMO:

A) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR (MOTOR E CABINE) FILTRO DE AR (MOTOR E CABINE), FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE COMBUSTÍVEL E AFINS, INCLUINDO TROCA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E GRUPO DE GERADOR, PERTECENTES À FROTA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM R\$
01	ADITIVO PARA RADIADOR DE PRONTO USO – 1 LITRO. O produto deve apresentar as seguintes características mínimas: Ser anticorrosivo, anticongelante, prevenir o previnir o superaquecimento, ser desincrustante; deve lubrificar a bomba d'água; compatível com todos os tipos de combustível: Gasolina, Álcool ou GNV, ser de pronto uso, e não deve necessitar de diluição.	UNIDADE	10	20,33	203,33
02	FILTRO DE AR ARL 4147 – FIAT FIORINO 2018/2019	UNIDADE	20	21,00	420,00

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO www.hmsvp.mg.gov.br



03	FILTRO DE AR ARL 5053 -	UNIDADE	04	37,00	148,00
	PEUGEOT PARTNER				
	2018/2019				
04	FILTRO DE AR	UNIDADE	10	21,33	213,33
	CONDICIONADO ACP 103.				
05	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	10	20,00	200,00
	GI 04/7 - FIAT FIORINO	011127122		20,00	,
	2018/2019				
06	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	05	20,66	103,33
00	GI 50/7 - PEUGEOT	UNIDADL	03	20,00	103,33
	PARTNER 2018/2019		0.5	44.00	005.00
07	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	05	41,00	205,00
	PSC 496 (GERADOR)				
08	FILTRO DE ÓLEO PSC 962	UNIDADE	05	50,33	251,67
	(GERADOR)				
09	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	05	31,33	156,67
	(ÓLEO DE MOTOR) PEL 108			,	
	– PEUGEOT PARTNER				
	2018/2019.				
10	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	20	20,66	413,33
10	(ÓLEO DE MOTOR) PSL 55 –	ONIDADL	20	20,00	410,00
	FIAT FIORINO 2018/2019				
44			0.5	00.00	440.07
11	FLUÍDO DE FREIO DOT3 -	UNIDADE	05	23,33	116,67
	FRASCO 500 ML -				
	CARACTERÍSTICAS				
	MÍNIMAS: Umidade: 0,20%				
	m; Ponto de ebulição				
	seco: 200°C; Ponto de				
	ebulição úmido: 215°C;				
	Densidade a 20°C: 1,125				
	g/cm³; Perda por				
	evaporação: 37,99% (m/m)				
12	FLUÍDO DE FREIO DOT4 -	UNIDADE	05	30,00	150,00
'-	FRASCO 500 ML – O produto	ONIDADE	00	30,00	100,00
	deve apresentar as seguintes				
	características mínimas: Ponto				
	de ebulição SECO 230°C;				
	Ponto de ebulição ÚMIDO				
	155°C.				
13	GRAXA DE SABÃO DE LÍTIO	UNIDADE	05	348,66	1.743,33
	PARA LUBRIFICAÇÃO				
	AUTOMOTIVA DE 01 LITRO.				
	O produto deve apresentar as				
	seguintes características: Não				
	tóxico. Tipo de sabão: Lítio.				
	Aparência: Pasta na cor				
	branca. Consistência: NLGI 2.				
	Temperatura de trabalho:				
	entre -15°C a +135°C.				
	Penetração trabalhada 60x a				
	25°C: 265 – 295mm. Ponto de				
	gota: 185°C no mínimo.				
	Validade: Indeterminada.				
14	GRAXA DE SABÃO DE	UNIDADE	05	565,00	2.825,00
	LÍTIO PARA LUBRIFICAÇÃO				
	AUTOMOTIVA — BALDE DE				
	20 LITROS. O produto deve				

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO www.hmsvp.mg.gov.br



	apresentar as seguintes características: Não tóxico. Tipo de sabão: Lítio. Aparência: Pasta na cor branca. Consistência: NLGI 2. Temperatura de trabalho: entre -15°C a +135°C. Penetração trabalhada 60x a 25°C: 265 – 295mm. Ponto de gota: 185°C no mínimo. Validade: Indeterminada.				
15	OLEO DE MOTOR – 15W40 – SEMI-SINTÉTICO. O produto deve apresentar as seguintes características mínimas: multiviscosidade, aplicação para motores a gasolina, etanol e GNV; resistência contra oxidação; indicado para trabalhar sob altas temperaturas, além de possuir ação detergente-dispersante efetiva e proteção contra desgaste e corrosão. Frasco de 01 Litro.	LITRO	100	38,00	3.800,00
16	OLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA FLUIDO DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A. o produto deverá apresentar as seguintes características mínimas: Densidade 20/4°C 0,8723; Ponto de fluidez, °C -45; Viscosidade a 40°C, cSt 35,4; Viscosidade a 100°C, cSt 7,00; Índice de Viscosidade 163.	LITRO	10	28,66	286,67
	VALOR TOTAL DO L	LOTE			R\$ 11.236,33

OBSERVAÇÕES:	
OBSERVAÇÃO - 1:	O HMSVP NÃO ACATARÁ PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO DIVULGADO NESTA TABELA.
	QUALQUER PROPOSTA COM PREÇO SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO SERÁ DESCARTADA E DESCLASSIFICADA.
OBSERVAÇÃO – 2:	O JULGAMENTO É MENOR PREÇO POR LOTE, LOGO, A EMPRESA INTERESSADA DEVERÁ OFERTAR PREÇO PARA TODOS OS ITENS DESTE ÚNICO LOTE.
OBSERVAÇÃO – 3:	O OBJETO DESTE TERMO DEVERÁ SER EXECUTADO EM EMPRESA LOCALIZADA EM CORAÇÃO DE JESUS/MG, OU SEJA:
	A) O HMSVP/CORAÇÃO DE JESUS-MG ENCAMINHARÁ O VEÍCULO PARA O ENDEREÇO QUE A EMPRESA VENCEDORA INDICAR, DESDE QUE SEJA EM CORAÇÃO DE JESUS/MG; OS
	PRODUTOS DE APLICAÇÃO NO GERADOR E AQUELES QUE NÃO SÃO APLICADOS DIRETAMENTE NOS VEÍCULOS,



(38) 3228-1076

	DEVERÃO SER ENTREGUES PELA CONTRATADA NA SEDE DO HMSVP, SEM CUSTOS ADICIONAIS;
В)	A EMPRESA VENCEDORA (PROPOSTA DE MENOR VALOR) IRÁ EXECUTAR O OBJETO DESTE TERMO NOS TERMOS DA MINUTA DE CONTRATO QUE SEGUE MODELO ANEXO;
C)	O HMSVP/CORAÇÃO DE JESUS-MG VERIFICARÁ A CONFORMIDADE DO FORNECIMENTO/SERVIÇO COM AS NORMAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;
D)	SENDO ATESTADO PELO HMSVP/CORAÇÃO DE JESUS-MG, A EMPRESA VENCEDORA EMITE A(S) NOTA(S) FISCAL(IS);
E)	O HMSVP/CORAÇÃO DE JESUS-MG PAGARÁ A DESPESA NO PRAZO IDENTIFICADO NO ITEM - 7 DESTE TERMO.

2) JUSTIFICATIVA:

O OBJETO DESTE TERMO SERÁ DESTINADO AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (GERADOR) PERTENCENTES À FROTA DO HMSVP/CORAÇÃO DE JESUS-MG.

3) JULGAMENTO:

O JULGAMENTO SERÁ **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

- DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELA EMPRESA DE MENOR PROPOSTA – MENOR PREÇO (VENCEDORA):
- QUANDO SOLICITADO PELO HMSVP/CORAÇÃO DE JESUS-MG, A EMPRESA DE PROPOSTA DE MENOR VALOR DEVERÁ ENVIAR ÓS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO PARA O E-MAIL licitacao@hmsvp.mg.gov.br . SÃO ELES:

Nº DE	DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO PELA	APRESE	NTOU?	OBSERVAÇÃO
ORDEM	EMPRESA QUE OFERTAR O MENOR PREÇO/LANCE	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
I.	- PROPOSTA DE PREÇO (VER MODELO CONSTANTE			
	NO ANEXO – I DO TERMO DE REFERÊNCIA);			
II.	- CARTÃO DE CNPJ			
III.	- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL;			
IV.	- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL;			
V.	- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL;			
VI.	- CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;			
VII.	- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;			
VIII.	- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA;			
IX.	- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS.			
X.	- DECLARAÇÃO DE MENORES (VER MODELO CONSTANTE NO ANEXO - II DO TERMO DE REFERÊNCIA);			
XI.	2.1.3. As licitantes deverão encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente, COMO FOLDERS E FOTOS DOS PRODUTOS;			



CNPJ 07.503.792/0001-66

- OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) B) HORAS;
- ESSE PRAZO DE 3 (TRÊS) HORAS INICIARÁ A PARTIR DO MOMENTO QUE O C) SETOR RESPONSÁVEL REGISTRAR O AVISO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DE CORREIO ELETRÔNICO:
- CASO O AVISO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS SEJA ENCAMINHADO APÓS ÀS 17 HORAS, ESSE PRAZO SÓ SERÁ CONTABILIZADO A PARTIR DAS 08 HORAS DO DIA ÚTIL SEGUINTE, LEMBRANDO QUE DIA ÚTIL PARA O HMSVP/CORAÇÃO DE JESUS-MG SÃO AQUELES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NO SETOR ADMINISTRATIVO, EXCETO FERIADO;
- A AUSÊNCIA DE DOCUMENTO(S) E/OU QUALQUER DESCUMPRIMENTO ACARRETARÁ NA IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA DE MENOR PREÇO NO RESPECTIVO ITEM, E CONVOCAÇÃO DA EMPRESA REMANESCENTE:
- CABERÁ A EMPRESA DE MENOR PREÇO ENVIAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM - 4. A DESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM FORMATO PDF.
- LOCAL DE ENTREGA E TROCA DO ÓLEO E FILTROS: 5)
- O OBJETO DESTE TERMO DEVERÁ SER PLENAMENTE EXECUTADO EM EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.
- 6) PRAZO DE ENTREGA:

(38) 3228-1076

- A CONTRATADA (VENCEDORA) DEVERÁ EXECUTAR O OBJETO DESTE TERMO NO PRAZO MÁXIMO DE **2 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO:
- O RECEBIMENTO DO PRODUTO/OBJETO DAR-SE-Á DA SEGUINTE MANEIRA: B)
- C) PROVISORIAMENTE, NO ATO DA ENTREGA DO OBJETO;
- DEFINITIVAMENTE, EM ATÉ **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** A CONTAR DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, APÓS A VERIFICAÇÃO DO PRODUTO, TROCA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO;
- CASO SEJAM CONSTATADAS INADEQUAÇÕES, FALHAS OU INCORREÇÕES NO OBJETO, FICA A CONTRATADA OBRIGADA A EFETUAR AS CORREÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS, SEM ÔNUS PARA HMSVP/CORAÇÃO DE JESUS-MG;
- A SOLUÇÃO DEVERÁ OCORRER EM NO MÁXIMO 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO.

7) **PAGAMENTO:**

- O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMEMNTO DEFINITIVO (ATESTO), EXPEDIDA PELO HMSVP/CORAÇÃO DE JESUS-MG.
- ENTENDE-SE COMO RECEBIMENTO DEFINITIVO: B)
- FORNECIMENTO;
- TROCA DE ÓLEO E FILTROS;
- APROVAÇÃO POR PARTE DO HMSVP/CORAÇÃO DE JESUS-MG.

www.hmsvp.mg.gov.br



(38) 3228-1076

CNPJ 07.503.792/0001-66

8) SOBRE O PREÇO – R\$:

- A) ATÉ 31.12.2024, O PREÇO OFERTADO SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL;
- B) NO PREÇO DEVERÁ ESTÁ INCLUSO: IMPOSTOS, INCLUSIVE IPI, TRIBUTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRANSPORTE, FRETE, SEGURO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO, MÃO DE OBRA PARA TROCA, LUCRO, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OUTROS (AS).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA):

- A) A CONTRATADA DEVE EXECUTAR O OBJETO PREZANDO SEMPRE PELA QUALIDADE;
- B) ATENDER OS ANSEIOS DA CONTRATANTE A RESPEITO DA FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO, CUMPRINDO FIELMENTE O DISPOSTO NESTE TERMO;
- C) CUMPRIR OS PRAZOS ESTABELECIDOS;
- D) NOTIFICAR A CONTRATANTE A RESPEITO DE QUALQUER ATRASO NA EXECUÇÃO E FATOS EXTRAORDINÁRIOS;

10) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (HMSVP/CORAÇÃO DE JESUS-MG):

- A) PROPORCIONAR TODAS AS FACILIDADES PARA QUE A CONTRATADA POSSA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES DENTRO DAS NORMAS DESTE TERMO;
- B) PROCEDER AO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA;
- C) PAGAR A CONTRATADA, NAS CONDIÇÕES DESTE TERMO E CONFORME PREÇO FIXADO EM SUA PROPOSTA (PROPOSTA VENCEDORA);
- D) O HMSVP/CORAÇÃO DE JESUS-MG (CONTRATANTE), SOMENTE PAGARÁ PELO QUANTITATIVO EFETIVAMENTE SOLICITADO E FORNECIDO PELA CONTRATADA:

11) PENALIDADE:

- 11.1) HAVENDO INADIMPLEMENTO TOTAL OU PARCIAL NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE **TERMO**, A CONTRATADA FICA SUJEITA ÀS SEGUINTES PENALIDADES:
- A) ADVERTÊNCIA;
- B) MULTA DE ATÉ 10% DO VALOR TOTAL ADJUDICADO / HOMOLOGADO / RATIFICADO;
- C) RESCISÃO CONTRATUAL:
- D) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O CONTRATANTE POR ATÉ DOIS ANOS.

12) MINUTA DE CONTRATO:

- A) COMO O OBJETO DESTE TERMO SERÁ EXECUTADO DE FORMA PARCELADA, HAVERÁ FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO NOS TERMOS DA MINUTA ANEXO III;
- B) O CONTRATO PODERÁ SER SUPRIDO PELA NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO;

13) FORMA DO PREÇO:

A) SOMENTE ACATAREMOS PREÇO COM DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. **EXEMPLOS**:

www.hmsvp.mg.gov.br



(38) 3228-1076

CNPJ 07.503.792/0001-66

PREÇO (R\$)	OBSERVAÇÃO
10,00	FORMA CORRETA
12,53	FORMA CORRETA
101,12	FORMA CORRETA
1.001,31	FORMA CORRETA
15,278	FORMA INCORRETA
200,123	FORMA INCORRETA
1.024,999	FORMA INCORRETA

14) ANEXOS:

- A) O PRESENTE **TERMO DE REFERÊNCIA** É DOTADO DOS SEGUINTES ANEXOS:
- ANEXO I = MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO II = DECLARAÇÃO DE MENORES;
- ANEXO III = MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.
- 15) SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS QUE CULMINOU NA IDENTIFICAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO:
- A) A PESQUISA FOI REALIZADA NOS TERMOS DO ART. 175, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2024, SENDO OS MENORES PREÇOS APURADOS E, CONSEQUENTEMENTE, IDENTIFICADOS OS PREÇOS MÁXIMOS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O ÚNICO LOTE DO OBJETO DESTE TERMO.

CORAÇÃO DE JESUS/MG, 19.04.2024.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS Diretor Geral

MARIA EDUARDA SALLES DE FREITAS DUARTE SETOR DE COMPRAS/HMSVP

www.hmsvp.mg.gov.br



(38) 3228-1076

CNPJ 07.503.792/0001-66

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPLEMENTO - REGRAS GERAIS

1. OBJETO

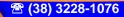
1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de óleo lubrificante, filtro de ar (motor e cabine), filtro de óleo, filtro de combustível e afins, incluindo a troca, destinados à manutenção dos veículos automotores e Grupo Gerador pertencentes a frota do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do subtópico 2.1 e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações mínimas dos produtos e as quantidades a serem adquiridas são as descritas na tabela abaixo:

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material
01	UNIDADE	10	ADITIVO PARA RADIADOR DE PRONTO USO – 1 LITRO. O produto deve apresentar as seguintes características mínimas: Ser anticorrosivo, anticongelante, prevenir o previnir o superaquecimento, ser desincrustante; deve lubrificar a bomba d'água; compatível com todos os tipos de combustível: Gasolina, Álcool ou GNV, ser de pronto uso, e não deve necessitar de diluição.
02	UNIDADE	20	FILTRO DE AR ARL 4147 – FIAT FIORINO 2018/2019
03	UNIDADE	4	FILTRO DE AR ARL 5053 – PEUGEOT PARTNER 2018/2019
04	UNIDADE	10	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 103.
05	UNIDADE	10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7 – FIAT FIORINO 2018/2019
06	UNIDADE	05	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7 - PEUGEOT PARTNER 2018/2019
07	UNIDADE	05	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496 (GERADOR)
08	UNIDADE	05	FILTRO DE ÓLEO PSC 962 (GERADOR)
09	UNIDADE	05	FILTRO LUBRIFICANTE (ÓLEO DE MOTOR) PEL 108 – PEUGEOT PARTNER 2018/2019.
10	UNIDADE	20	FILTRO LUBRIFICANTE (ÓLEO DE MOTOR) PSL 55 — FIAT FIORINO 2018/2019
11	UNIDADE	05	FLUÍDO DE FREIO DOT3 – FRASCO 500 ML – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Umidade: 0,20% m; Ponto de ebulição seco: 200°C; Ponto de ebulição úmido: 215°C; Densidade a 20°C: 1,125 g/cm³; Perda por evaporação: 37,99% (m/m)
12	UNIDADE	05	FLUÍDO DE FREIO DOT4 – FRASCO 500 ML – O produto deve apresentar as seguintes características mínimas: Ponto de ebulição SECO 230°C; Ponto de ebulição ÚMIDO 155°C.
13	UNIDADE	05	GRAXA DE SABÃO DE LÍTIO PARA LUBRIFICAÇÃO AUTOMOTIVA DE 01 LITRO. O produto deve apresentar as seguintes características: Não tóxico. Tipo de sabão: Lítio. Aparência: Pasta na cor branca. Consistência: NLGI 2. Temperatura de trabalho: entre -15°C a +135°C. Penetração

www.hmsvp.mg.gov.br



			trabalhada 60x a 25°C: 265 – 295mm. Ponto de gota: 185°C no mínimo. Validade: Indeterminada.					
14	UNIDADE	05	GRAXA DE SABÃO DE LÍTIO PARA LUBRIFICAÇÃO AUTOMOTIVA — BALDE DE 20 LITROS. O produto deve apresentar as seguintes características: Não tóxico. Tipo de sabão: Lítio. Aparência: Pasta na cor branca. Consistência: NLGI 2. Temperatura de trabalho: entre -15°C a +135°C. Penetração trabalhada 60x a 25°C: 265 — 295mm. Ponto de gota: 185°C no mínimo. Validade: Indeterminada.					
15	LITRO	100	OLEO DE MOTOR – 15W40 – SEMI-SINTÉTICO . O produto deve apresentar as seguintes características mínimas: multiviscosidade, aplicação para motores a gasolina, etanol e GNV; resistência contra oxidação; indicado para trabalhar sob altas temperaturas, além de possuir ação detergente-dispersante efetiva e proteção contra desgaste e corrosão. Frasco de 01 Litro.					
16	LITRO	10	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA FLUIDO DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A. o produto deverá apresentar as seguintes características mínimas: Densidade 20/4°C 0,8723; Ponto de fulgor, °C 194; Ponto de fluidez, °C -45; Viscosidade a 40°C, cSt 35,4; Viscosidade a 100°C, cSt 7,00; Índice de Viscosidade 163.					

- 2.1.2. A descrição acima apresentada de TODOS os produtos são as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS que serão aceitas por este órgão contratante. Porém, nada impedirá que as licitantes apresentem outros produtos de características divergentes, semelhantes ou até superiores ao aqui especificado, desde que sejam compatíveis com a marca ou referência adotada, bem como mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidade da solução, devendo, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Contudo, poderão estas licitantes terem os seus produtos rejeitados pelo corpo técnico responsável pela compra e que estará presente na sessão, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos;
- 2.1.3. As licitantes deverão encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente, COMO FOLDERS E FOTOS DOS PRODUTOS:
- 2.1.4. As licitantes que não registrarem claramente na sua proposta a solução divergente, bem como não encaminhar toda a documentação técnica na forma exigida no subtópico acima, terão as suas propostas DESCLASSIFICADAS.
- **2.1.5 DO DEVER DE REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP:** Em atenção ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, considerando que:
 - a) nas licitações em que o objeto seja itens de contratação cujo valor individual de todos os itens seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

- b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional; e
- c) o tratamento diferenciado ou favorecido n\u00e3o representa preju\u00edzo ao conjunto ou complexo do objeto, DESTINA-SE o referido processo licitat\u00f3rio \u00e0 PARTICIPA\u00e7\u00e3O EXCLUSIVA de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.
- d) A PRESENTE CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO ART. 1º, §3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
- 2.1.6. O custo estimado da presente contratação foi apurado pelo Departamento de Compras do HMSVP, em pesquisa de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 015/2024.
- 2.1.7 Consoante o valor unitário e global demonstrados no MAPA COMPARATIVO DE COTAÇÕES anexados aos autos, considerando-se a média aritmética de preços de cada item, o custo MÁXIMO ACEITÁVEL para a contratação é de R\$ 11.236,33 (ONZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

- 3.1. Os produtos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante do subtópico 2.1 acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração;
- 3.2. Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais legislações aplicáveis a espécie, os quais deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo INMETRO e pela ANP Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 804, de 20/12/2019;
- 3.3. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, cujo número deverá constar na proposta a ser apresentada pelas licitantes;
- 3.4. Os produtos deverão apresentar nas embalagens informações referentes à origem e às características do produto, em português, constando em seus rótulos, no que couber:
 - a) Origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções;
 - b) Grau de viscosidade segundo grau SAE (Society ofAutomotiveEngineers) ou ISSO (InternationalOrganization for Standardization);
 - c) Nível de desempenho (API, ACEA, JASO, NMMA ou especificações dos fabricantes de motores);

www.hmsvp.mg.gov.br



- 3.5. Os produtos ofertados deverão conter as especificações técnicas e informações exigidas pela legislação pertinente, tais como: marca, modelo, fabricante, nacionalidade, medidas, data de validade;
- 3.6. Os produtos ofertados deverão atender, ainda, as especificações quanto a marca e códigos de referências constantes deste Termo;
- 3.7. Com base na doutrina de Marçal Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Autarquia, pois "não há infringência quando se elege um produto em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas como instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão-somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., Editora Dialética, 2001, p. 142);
- 3.8. A similaridade será regulada pelo critério de analogia, conforme definido a seguir:
- 3.9. Diz-se que dois itens apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação;
- 3.10. Diz-se que dois itens apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação;
- 3.11. Nas especificações, a identificação de itens por determinada marca implica, apenas, a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada a área técnica do Contratante.
- 3.12. Destaca-se que a troca de óleo lubrificante de cada veículo deve ser efetuada por completo, ou seja, não pode ocorrer o complemento do óleo do motor, pois se assim o fizer, o produto novo é misturado com o usado e acaba contaminado. O resultado é um lubrificante misto e bem diferente do original, comprometendo a eficácia e desempenho do motor. Por isso, deve-se trocar todo o óleo do cárter por um novo;
- 3.13. Os produtos ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.
- 3.14. Os serviços de troca de óleo e substituição de filtros deverão atender as recomendações do fabricante do veículo e do Grupo de Gerador, devendo ser executadas por profissional qualificado, no exato momento do fornecimento dos produtos, sem custos adicionais para o Hospital Municipal São Vicente de Paulo, Autarquia do Município de Coração de Jesus-MG.
- 3.15. A periodicidade das trocas de óleo e substituição de filtros deverá obedecer às recomendações do fabricante do veículo, que normalmente são indicadas a cada 05 (cinco) ou 10 (dez) mil km, ou quando a necessidade o exigir, observado as especificações e condições deste Termo;

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

- 3.16. Os especialistas recomendam as trocas simultâneas do óleo e do filtro, sob pena do novo produto carregar as impurezas retidas para dentro do motor novamente, pois o filtro sempre conserva no seu interior um volume residual de óleo oxidado, que contamina o volume de óleo novo, tendendo a acelerar seu processo de envelhecimento.
- 3.17. Deverão ser fornecidos apenas produtos NOVOS E DE PRIMEIRA LINHA, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, recauchutados, remanufaturados, reciclados ou reformados, expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender a este Termo, falsificados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O critério de julgamento das Propostas será o de Menor Preço por Item, respeitado o valor máximo unitário de cada item da Tabela de Avaliação do Custo (subtópico 2.1).
- 4.2. Como critério de tratamento diferenciado e simplificado concedido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, fica estabelecido a adoção do empate ficto previsto no art. 44 da citada Lei.

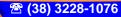
5. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

5.1. A adjudicação será realizada POR ITEM.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da aquisição de produtos especificados neste Instrumento, em razão da necessidade contínua de manutenção preventiva regular dos veículos automotores pertencentes à sua frota, utilizados para o transporte rotineiro de pacientes. Além desse transporte, há também o transporte de servidores e profissionais de saúde em deslocamentos diários na sede do Município e distritos para a implementação, desenvolvimento, execução e acompanhamento de ações de saúde, no âmbito do cumprimento de suas tarefas e funções, bem como cursos e reuniões em outros municípios.
- 6.2. A aquisição dos produtos objeto deste Termo, que atendam aos padrões exigíveis e que tenham procedência e estejam dentro das especificações recomendadas conforme manual do fabricante do veículo, são imprescindíveis e essenciais pois faz parte da sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos veículos, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação dos mesmos, revertendo-se em economicidade, garantindo a durabilidade do bem público e ainda a segurança dos servidores e passageiros que deles fazem uso, assegurando a prestação regular dos serviços públicos por esta Autarquia. Outro fator a ser considerado é o aproveitamento pelo tempo correto da eficácia do produto, garantindo

www.hmsvp.mg.gov.br



- o perfeito funcionamento do veículo, o bom desempenho do motor e uma trafegabilidade confortável e segura.
- 6.3. O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, necessita rotineiramente viabilizar o transporte de materiais/insumos, documentos e servidores para o cumprimento de suas funções, bem como pacientes para outras cidades, sendo imprescindível a realização da presente aquisição para garantir a segurança dos motoristas e passageiros e o bom desempenho do veículo durante a execução das atividades administrativas e hospitalares a que se destinam.
- 6.4. A lubrificação correta pode evitar prejuízos e garantir o bom desempenho do motor do veículo, atuando na prevenção do desgaste, da oxidação e da corrosão das peças do motor, além de lubrificar e limpar as superfícies internas do motor, e, caso não se faça, pode acarretar a fundição do motor. No entanto, a falta dessa manutenção pode significar a redução da performance do automóvel, o aumento no consumo de combustível e, consequentemente, prejuízos para a Administração pública e o comprometimento da continuidade dos serviços públicos.
- 6.5. Todo fabricante estipula um prazo no Manual do Proprietário que deve ser seguido. Normalmente o intervalo indicado é a cada 05 (cinco) mil km ou 10 (dez) mil km e foi assim que se calculou o quantitativo estimado apresentado nos autos, ou seja, a quilometragem que cada veículo irá percorrer no intervalo estimado de 12 (doze) meses.
- 6.6. Imperioso ressaltar que o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO não dispõe de local próprio e de profissionais técnicos especializados em seu quadro de servidores para a troca dos produtos nos veículos, razão pela qual a troca deve ocorrer no exato momento do fornecimento dos produtos na sede do estabelecimento contratado, devendo estes serem realizados em Coração de Jesus-MG, na sede da empresa contratada ou sua filial, localizada no perímetro urbano de Coração de Jesus/MG ou, ainda, no caso de a empresa vencedora ser sediada em outra localidade, por empresa que detenha sua representação oficial em Coração de Jesus-MG, justificado pela princípio da economicidade, pois não seria viável nem vantajoso o deslocamento para outro Município com a finalidade de trocar tais produtos, bem como não é viável a compra do produto por uma empresa e a troca do produto no veículo por outra empresa, sob pena da impossibilidade de imputação de responsabilidades quanto a vida útil do produto e a garantia dos serviços. Também se mostra inviável a compra do produto por uma empresa localizada fora do Município do Contratante e o fornecimento e a troca do produto no veículo por outra empresa (representante informal local e/ou subcontratado da vencedora).
- 6.7. A possibilidade de se obter fornecedor que não tenha filial ou representação oficial na sede do Município representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, uma vez que pode haver eventuais descompassos decorrentes da falta de pagamento pelo fornecimento entre a empresa contratada e o seu representante (subcontratado), como já ocorreu em passado recente, acarretando atrasos na perfeita execução do objeto, portanto, "não é desejável e nem benéfica para a padronização das rotinas (fornecimento de produto com mão de obra de troca, desinstalação e instalação), otimização da logística do fornecimento, responsabilização da garantia da vida útil do produto e dos serviços e economia

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

necessária"; 6.7.1. No mesmo sentido, o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, que no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, manifestou da seguinte forma:

- "(...) Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. (...) se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico."
- 6.8. Ademais, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme vislumbrado na Lei nº 14.133/21;
- 6.9. Desta forma, à aquisição dos produtos objeto deste Instrumento é imprescindível para garantir que os serviços de saúde não sofram solução de descontinuidade, causando riscos eminentes à população, bem como são essenciais a manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

7. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

- 7.1. O quantitativo dos produtos especificados neste Termo é apenas uma estimativa de aquisição para os próximos 12 (doze) meses, considerando as aquisições ocorridas no exercício de 2023, a quilometragem estimada que cada veículo, num total de 03 (três) veículos, irá percorrer em 12 (doze) meses, a periodicidade das trocas, além do quantitativo de veículos pertencentes a frota de veículos automotores do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, objetivando o seu adequado funcionamento.
- 7.2. A destinação dos produtos por veículo e as especificações de referência, estão demonstradas na Tabela abaixo:

	ÓLEO MOTOR								
	CARROS								
No	VEÍCULO	PLACA	ANO	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QUANT.			
1	PEUGEOUT	QOQ- 9352	2018/2019	Lubrificante semissintético	15W40	120			
2	FIAT/FIORINO	QQG- 8732	2018/2019	indicado para motores movidos à gasolina,					
3	FIAT/FIORINO	QQG- 8704	2018/2019	etanol, Flex e GNV. Com as seguintes características técnicas mínimas: densidade a 20°C; viscosidade a 100°C/40°C/-25°C;					

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO www.hmsvp.mg.gov.br



	T	1	1		T T	
				índice de viscosidade,		
				ponto de fulgor, vaso		
				aberto °C; ponto de fluidez °C		
1	PEUGEOUT	QOQ-	2018/2019	Lubrificante	15W40	120
'	PEUGEOUT	9352	2010/2019	semissintético	13440	120
2	FIAT/FIORINO	QQG-	2018/2019	indicado para motores		
_	TIAI/I IOININO	8732	2010/2013	movidos à gasolina,		
3	FIAT/FIORINO	QQG-	2018/2019	etanol, Flex e GNV.		
		8704	2010/2010	Com as seguintes		
				características		
				técnicas mínimas:		
				densidade a 20°C;		
				viscosidade a		
				100°C/40°C/-25°C;		
				índice de viscosidade,		
				ponto de fulgor, vaso aberto °C; ponto de		
				fluidez °C		
	FII 1	TRO DE ÓI	EO MOTOR (FILTRO LUBRIFICANTE)	1	
1	PEUGEOUT	QOQ-	2018/2019	Comprimento: 6,5 cm	PEL	8
		9352		- Largura: 2,4 cm	108	-
				- Altura: 7,1 cm		
				- Peso Líquido: 0,051		
				kg		
2	FIAT/FIORINO	QQG-	2018/2019	Filtro: lubrificante	PSL 55	25
		8732		Elemento: papel		
3	FIAT/FIORINO	QQG-	2018/2019	Altura: 88		
		8704		Diâmetro externo - comprimento: 67		
				Diâmetro interno -		
				largura:		
				Peso bruto: 0,26		
				Peso líquido: 0,245		
				Rosca: m20 x 1,5		
	T ======		FILTRO COM		 	
1	PEUGEOUT	QOQ-	2018/2019	Altura: 143	GI 50/7	10
		9352		Comprimento		
				Diâmetro Externo: 63		
				Largura Diâmetro Interno: -		
				Peso bruto: 0,135		
				Peso líquido: 0,116		
				Válvula anti		
				retorno: Não		
				Válvula alívio: Não		
2	FIAT/FIORINO	QQG-	2018/2019	Altura: 160	GI 04/7	28
		8732		Comprimento		
3	FIAT/FIORINO	QQG-	2018/2019	Diâmetro Externo: 63		
		8704		Largura Diâmetro		
				Interno: 8,0 - 8,0		
				Peso bruto: 0,104 Peso líquido: 0,089		
				Válvula anti		
				retorno: Não		
				Válvula alívio: Não		
			•			

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

			FILTRO I	DE AR		
1	PEUGEOUT	QOQ- 9352	2018/2019	ARL 5053. Rosca:: Não. Altura:: 77.	ARL 5053	4
				função: Ar Plano.		
				elemento: Papel. altura: 77. dia. Ext.		
				Comp.: 332. dia. Int.		
				Larg.: 102. peso		
				Bruto: 0,235. peso		
				Líquido: 0,193. rosca:		
				Não. válvula Anti -		
				Retorno: Não. válvula		
				Alívio: Não. Dia. Ext.		
				Comp.:: 332 . Dia. Int.		
				Larg.:: 102. Alt. X Ext. X Int. X Rosca:: 77 X		
				332 X 102 X Não		
2	FIAT/FIORINO	QQG-	2018/2019	ARL 4147	ARL	20
		8732		Comprimento: 24,5	4147	
3	FIAT/FIORINO	QQG-	2018/2019	cm		
		8704		- Largura: 18,1 cm		
				- Altura: 4,4 cm		
				- Peso Líquido:		
				0,185kg		

	FILTRO DE ÓLEO						
1	GRUPO DE GERADOR HEIMER - 91	FILTRO DE ÓLEO	PSC	05			
	KVA/100K CABINADO (GERMEK)	PSC 962	962				
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL						
1	GRUPO DE GERADOR HEIMER - 91	FILTRO DE	PSC	05			
	KVA/100K CABINADO (GERMEK)	COMBUSTÍVEL PSC	496				
		496					

- 7.3. Desta forma, tendo em vista tratar-se apenas de estimativa para os próximos 12 (doze) meses diante da demanda atual, pode essa quantidade variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Autarquia, podendo, ainda, ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.
- 7.4. Portanto, os quantitativos foram estimados para atender as necessidades essenciais ao funcionamento adequado da frota de veículos automotores pertencentes ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo, não estando o Hospital obrigado à contratação de quantidades mínimas ou máximas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os produtos a serem adquiridos possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, sendo possível a realização do procedimento na modalidade **COMPRA DIRETA.**

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

9. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS A SEREM OBSERVADOS

- 9.1. Para elaboração do processo de aquisição dos produtos especificados neste Termo, deverão ser observadas as seguintes legislações e instruções, visando garantir a aplicação dos princípios legais inerentes e obrigatórios à Administração Pública em suas aquisições. São elas:
 - a) Lei nº 14.133/2021: estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - b) Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal; Lei Federal nº 8.666 de
 - c) Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;
 - d) Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014: Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nº 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;
 - e) Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018: Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;
 - f) Resolução ANP nº 804 de 20/12/2019: Dispõe sobre os critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes e as responsabilidades e obrigações dos detentores de registro, produtores e importadores.
 - g) Decreto Municipal nº 015 de 14/02/2024: Regulamenta a Lei Federal n. º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública no Município de Coração de Jesus MG.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES E CONDIÇÃO ESPECÍFICA DA PROPOSTA

- 10.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:
- 10.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica**: comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Instrumento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de,

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 10.2. Condição específica da Proposta:
- 10.2.1. Como condição especifica da Proposta será exigido das licitantes sediadas em outra localidade, a apresentação de comprovação de ter na sede do Município de Coração de Jesus filial ou representação oficial.

11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos fornecidos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Licitação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, devendo ser entregues no prazo MÁXIMO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS, contados da solicitação formal.
- 11.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.
- 11.3. Os produtos serão entregues e as trocas simultaneamente executadas DE FORMA PARCELADA no exato momento do fornecimento, na sede da empresa contratada ou sua filial, localizada no perímetro urbano de Coração de Jesus-MG ou, ainda, no caso de a empresa vencedora ser sediada em outra localidade, por empresa que detenha sua representação oficial em Coração de Jesus-MG, em respeito ao princípio da economicidade, visto que a possibilidade de deslocamento dos veículos para outra localidade para a realização dos serviços de troca se mostra onerosa e desproporcional, pois acarretará despesas com combustível, disponibilidade de servidor (motorista), risco de acidente, desgaste do veículo, entre outros.
- 11.4. Os veículos não poderão ser retirados do local dos serviços antes de sua conclusão, devendo qualquer movimentação ser autorizada previamente pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo.
- 11.5. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos produtos, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.
- 11.6. Os produtos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade do produto, a eficiência e a quantidade fornecida.



- 11.7. O recebimento dos produtos será de responsabilidade do fiscal do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal, oportunamente anexada ao Termo Contratual.
- 11.8. Os produtos serão recebidos: PROVISORIAMENTE, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade fornecida com o solicitado;
- 11.9. DEFINITIVAMENTE, para fins de aceitação, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade do produto.
- 11.10. Ocorrendo a rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- 11.11. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, ou seja, na falta de algum produto, especificamente os filtros, cuja troca seja recomendada simultaneamente a troca de óleo, exceto para os filtros de óleo quando estes deverão ser trocados conjuntamente com a troca de óleo, a Contratada deverá também, IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizarse pela sua complementação.
- 11.12. Após o 5º (quinto dia) de atraso, os produtos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.
- 11.13. A Contratada deverá verificar com os fornecedores/fabricantes dos itens ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.
- 11.14. Havendo alguma situação extraordinária, com exceção da situação constante do subtópico acima, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá fornecer os produtos ou executar os serviços solicitados no prazo fixado no subtópico 11.1, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.
- 11.15. Fica expressamente proibido o fornecimento de que trata este Termo, no âmbito da sua execução, para órgãos ou veículos não pertencentes ou vinculados ao Contratante.
- 11.16. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratados, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

www.hmsvp.mg.gov.br





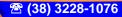
12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações do Contratante, além das obrigações legais:
- 12.1.1. Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência:
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos:
- 12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e da Proposta de Preços;
- 12.1.4. Devolver ou recusar os produtos caso não atenda as exigências deste Termo, devendo a Contratada fazer a respectiva substituição;
- 12.1.5. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas:
- 12.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no mesmo, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- 12.1.7. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.1.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos produtos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência:
- 12.1.9. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 12.1.10. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores;
- 12.1.11. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- 12.1.12. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. São obrigações da Contratada, além das obrigações legais:
- 13.1.1. Entregar os produtos contratados, observando rigorosamente especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

www.hmsvp.mg.gov.br



- 13.1.2. Entregar os produtos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da solicitação formal (Ordens de Fornecimentos), que deverá ocorrer após a emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;
- 13.1.3. Realizar os serviços de troca dos produtos nos veículos, simultaneamente ao ato de entrega dos mesmos, no seu estabelecimento e durante o seu horário normal de funcionamento;
- 13.1.4. Fornecer garantia pelos serviços de trocas dos produtos nos veículos, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços, que deverão ser executados por profissionais qualificados;
- 13.1.5. Fornecer os produtos especificados neste Termo, sem avarias, dentro dos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, em condições ideais de uso, observando-se rigorosamente as características aprovadas pelo Contratante;
- 13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o produto/serviço com avarias, defeitos ou insatisfatórios;
- 13.1.7. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata/Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 13.1.8. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução da Ata/Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;
- 13.1.9. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- 13.1.10. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso de seus fornecedores e/ou empregados;
- 13.1.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento, bem como sobre os produtos objeto da Ata/Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- 13.1.12. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata/Contrato;
- 13.1.13. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre o fornecimento, cuja

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a Ata/Contrato.

- 13.1.14. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, na execução da Ata/Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.
- 13.1.15. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução da Ata/Contrato;
- 13.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da Ata/Contrato;
- 13.1.17. Credenciar junto ao Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução dos termos da Ata/Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;
- 13.1.18. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 13.1.19. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao Contratante na execução da Ata/Contrato;
- 13.1.20. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata/Contrato;
- 13.1.21. Manter, durante a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.22. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata/Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;
- 13.1.23. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- 13.1.24. Não caucionar ou utilizar a Ata/Contrato ou qualquer documento oriundo do mesmo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante:
- 13.1.25. Fornecer novamente, às suas expensas os produtos que vierem a ser rejeitados pelo Contratante, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada deverá substituí-los IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e na sua impossibilidade, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

- 13.1.26. Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da Ata/Contrato, o valor de cada produto fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
- 13.1.27. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da Ata/Contrato;
- 13.1.28. Aceitar, nos termos da Lei 14.133/21, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente, sem rasuras, informando os produtos e o quantitativo entregue.
- 14.2. Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.
- 14.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.
- 14.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº 07.503.792/0001-66, com sede administrativa à Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 Bairro Centro, Coração de Jesus MG, CEP. 39.340-000.
- 14.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

- 15.2. O Fiscal da Ata/Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.
- 15.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução da Ata/Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 15.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução da Ata/Contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não mantiver a proposta.
- 16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- 16.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subtópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

- 16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coração de Jesus, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seia promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.
- 16.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas que:
- 16.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Legislação pertinente.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Coração de Jesus-MG, 18 de abril de 2024.

Solicitado e Aprovado por:		
	ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS	
	Diretor Geral	

www.hmsvp.mg.gov.br



(38) 3228-1076

CNPJ 07.503.792/0001-66

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS) ESPECIFICAÇÃO / PROPOSTA

Nº Processo: **0002/2024 -** Modalidade: **Compra Direta -** Tipo Licitação: **Menor Preço Global -** Balizamento: **Por Lote.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR (MOTOR E CABINE) FILTRO DE AR (MOTOR E CABINE), FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE COMBUSTÍVEL E AFINS, INCLUINDO TROCA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E GRUPO DE GERADOR, PERTECENTES À FROTA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social/Nome:		CNPJ:	
Endereço:			
Dados Bancários: Banco:	Agência:	Conta:	
Telefone: ()	E-mail:		
Representante Legal:		.CPF:	

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	UNIDADE	10	ADITIVO PARA RADIADOR DE PRONTO USO – 1 LITRO. O produto deve apresentar as seguintes características mínimas: Ser anticorrosivo, anticongelante, prevenir o previnir o superaquecimento, ser desincrustante; deve lubrificar a bomba d'água; compatível com todos os tipos de combustível: Gasolina, Álcool ou GNV, ser de pronto uso, e não deve necessitar de diluição.			
02	UNIDADE	20	FILTRO DE AR ARL 4147 – FIAT FIORINO 2018/2019			
03	UNIDADE	04	FILTRO DE AR ARL 5053 – PEUGEOT PARTNER 2018/2019			
04	UNIDADE	10	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 103.			
05	UNIDADE	10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7 – FIAT FIORINO 2018/2019			
06	UNIDADE	05	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7 - PEUGEOT PARTNER 2018/2019			
07	UNIDADE	05	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496 (GERADOR)			
80	UNIDADE	05	FILTRO DE ÓLEO PSC 962 (GERADOR)		-	
09	UNIDADE	05	FILTRO LUBRIFICANTE (ÓLEO DE MOTOR) PEL 108 – PEUGEOT PARTNER 2018/2019.			
10	UNIDADE	20	FILTRO LUBRIFICANTE (ÓLEO DE MOTOR) PSL 55 – FIAT FIORINO 2018/2019			
11	UNIDADE	05	FLUÍDO DE FREIO DOT3 – FRASCO 500 ML – CARACTERÍSTICAS			

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO www.hmsvp.mg.gov.br



			MÍNIMAS: Umidade: 0,20% m; Ponto	
			de ebulição seco: 200°C; Ponto de	
			ebulição úmido: 215°C; Densidade a	
			20°C: 1,125 g/cm³; Perda por	
			evaporação: 37,99% (m/m)	
12	UNIDADE	05	FLUÍDO DE FREIO DOT4 – FRASCO	
	011127122	00	500 ML – O produto deve apresentar as	
			seguintes características mínimas:	
			Ponto de ebulição SECO 230°C; Ponto	
			de ebulição ÚMIDO 155°C.	
13	UNIDADE	05	GRAXA DE SABÃO DE LÍTIO PARA	
13	UNIDADE	03	LUBRIFICAÇÃO AUTOMOTIVA DE	
			01 LITRO . O produto deve apresentar	
			as seguintes características: Não	
			tóxico. Tipo de sabão: Lítio. Aparência:	
			Pasta na cor branca. Consistência:	
			NLGI 2. Temperatura de trabalho:	
			entre -15°C a +135°C. Penetração	
			trabalhada 60x a 25°C: 265 – 295mm.	
			Ponto de gota: 185°C no mínimo.	
			Validade: Indeterminada.	
14	UNIDADE	05	GRAXA DE SABÃO DE LÍTIO PARA	
			LUBRIFICAÇÃO AUTOMOTIVA -	
			BALDE DE 20 LITROS. O produto deve	
			apresentar as seguintes	
			características: Não tóxico. Tipo de	
			sabão: Lítio. Aparência: Pasta na cor	
			branca. Consistência: NLGI 2.	
			Temperatura de trabalho: entre -15°C	
			a +135°C. Penetração trabalhada 60x a	
			25°C: 265 – 295mm. Ponto de gota:	
			185°C no mínimo. Validade:	
			Indeterminada.	
15	LITRO	100	OLEO DE MOTOR - 15W40 - SEMI-	
15	LIIKU	100	,	
			SINTÉTICO. O produto deve	
			apresentar as seguintes características	
			mínimas: multiviscosidade, aplicação	
			para motores a gasolina, etanol e GNV;	
			resistência contra oxidação; indicado	
			para trabalhar sob altas temperaturas,	
			além de possuir ação detergente-	
			dispersante efetiva e proteção contra	
			desgaste e corrosão. Frasco de 01	
			Litro.	
16	LITRO	10	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA	
	·	-	FLUIDO DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF	
			TIPO A. o produto deverá apresentar as	
			seguintes características mínimas:	
			Densidade 20/4°C 0,8723; Ponto de	
			fulgor, °C 194; Ponto de fluidez, °C -45;	
			Viscosidade a 100°C, cSt 7,00; Índice de	
L			Viscosidade 163.	

valor da Proposta: R\$	(
Esta proposta terá validade de dias, c PROPOSTA.	ontados a partir da abo	ertura do Envelope
Local e data:		

www.hmsvp.mg.gov.br



(38) 3228-1076

CNPJ 07.503.792/0001-66

DECLARAMOS QUE:

- A) VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS);
- B) PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÁ INCLUSO: FRETE, IMPOSTOS, TRIBUTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, E PREVIDENCIÁRIOS, TRANSPORTE, SEGURO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E OUTROS, DECORRENTES DO OBJETO DO PROCESSO DE **COMPRA DIRETA** IDENTIFICADO NO INÍCIO DESTA PROPOSTA:
- D) ACATAMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ASSINATURA POR EXTENSO DO(A) SÓCIO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES:

- 1) A EMPRESA DEVERÁ ATENTAR PARA OS PREÇOS MÁXIMOS CONSTANTES NO **OBJETO** DO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2) A EMPRESA DE PROPOSTA COM MENOR PREÇO GLOBAL, DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS NO **ITEM 4.A** DO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;
- 3) ALÉM DESSE MODELO DE PROPOSTA, DEVE-SE APRESENTAR TAMBÉM A PLANILHA ELETRÔNICA QUE CONSTA EM ARQUIVO ANEXO;
- 4) JUNTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DEVE-SE ENCAMINHAR FOTOS E PROSPECTOS DE TODOS OS PRODUTOS, conforme dispõe o item 2.1.3 – regras gerais (2.1.3. As licitantes deverão encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente, COMO FOLDERS E FOTOS DOS PRODUTOS;), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

ANEXO - II

(Modelo de Declaração que não emprega menor)

DECLARAÇÃO

A empresa	(Razão Social da empresa)	, inscrita no
	, por intermédio de seu repre	
Sr.(a.)	, portador(a) da Ca	arteira de Identidade
nº	_ (órgão emissor e unidade da federaçã	ão) e do CPF
	_, DECLARA, para fins do disposto no in	
-	al de 1988, c/c com o art. 27, inciso V,	•
•	.854, de 27 de outubro de 1999, que não alho noturno, perigoso ou insalubre e	. •
() não emprega m	enor de dezesseis anos.	
() não emprega m	enor, a partir de quatorze anos, na condiç	ção de aprendiz.
	Local e data	
	(Depresentants level de engress)	
	(Representante legal da empresa)	

www.hmsvp.mq.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024 COMPRA DIRETA Nº _____/2024

CONTRATO N° --

Contrato que fazem entre si, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, Pessi Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07 503 792/0001-66, cuja se administrativa localiza-se na RUA GONTIJO RIBEIRO, número 899, Bairro CENTRO e-ma licitacao@hmsvp.mg.gov.br, telefone nº (38) 3228-1076, neste ato representado por s Diretor Geral, ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliar na Rua Comendador Lafetá, nº 768, Centro, portador do CPF sob o nº 0828989362 Identidade, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empre , inscrita no CNPJ sob o nº, situado à RUA	de ail: eu do 20,
, nº, Bairro, na cidade de, CEP, doravante denomina simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por, portador do CFN°, têm entre si certo e ajustado a contratação de, cujo(s) objeto encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Proces Administrativo n°/2024, Compra Direta nº/2024, regendo-se pelo disposto Lei n° 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas: CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO	da PF (s)

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR (MOTOR E CABINE) FILTRO DE AR (MOTOR E CABINE), FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE COMBUSTÍVEL E AFINS, INCLUINDO TROCA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E GRUPO DE GERADOR, PERTECENTES À FROTA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo _____/2024, Compra Direta nº ____/2024, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$** _

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	UNIDADE	10	ADITIVO PARA RADIADOR DE PRONTO USO – 1 LITRO. O produto deve apresentar as seguintes características mínimas: Ser anticorrosivo, anticongelante, prevenir o previnir o superaquecimento, ser desincrustante; deve lubrificar a bomba d'água; compatível com todos os tipos de combustível: Gasolina, Álcool ou GNV, ser de pronto uso, e não deve necessitar de diluição.			

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO www.hmsvp.mg.gov.br



	1		T = 11 = 10	1	Т	1
02	UNIDADE	20	FILTRO DE AR ARL 4147 – FIAT FIORINO 2018/2019			
03	UNIDADE	04	FILTRO DE AR ARL 5053 – PEUGEOT PARTNER 2018/2019			
04	UNIDADE	10	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 103.			
05	UNIDADE	10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7 – FIAT FIORINO 2018/2019			
06	UNIDADE	05	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7 -			
07	UNIDADE	05	PEUGEOT PARTNER 2018/2019 FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
08	UNIDADE	05	PSC 496 (GERADOR) FILTRO DE ÓLEO PSC 962			
-00	LINIDADE	05	(GERADOR)			
09	UNIDADE	05	FILTRO LUBRIFICANTE (ÓLEO DE MOTOR) PEL 108 – PEUGEOT PARTNER 2018/2019.			
10	UNIDADE	20	FILTRO LUBRIFICANTE (ÓLEO DE MOTOR) PSL 55 — FIAT FIORINO 2018/2019			
11	UNIDADE	05	FLUÍDO DE FREIO DOT3 – FRASCO 500 ML – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Umidade: 0,20% m; Ponto de ebulição seco: 200°C; Ponto de ebulição úmido: 215°C; Densidade a 20°C: 1,125 g/cm³; Perda por evaporação: 37,99% (m/m)			
12	UNIDADE	05	FLUÍDO DE FREIO DOT4 – FRASCO 500 ML – O produto deve apresentar as seguintes características mínimas: Ponto de ebulição SECO 230°C; Ponto de ebulição ÚMIDO 155°C.			
13	UNIDADE	05	GRAXA DE SABÃO DE LÍTIO PARA LUBRIFICAÇÃO AUTOMOTIVA DE 01 LITRO. O produto deve apresentar as seguintes características: Não tóxico. Tipo de sabão: Lítio. Aparência: Pasta na cor branca. Consistência: NLGI 2. Temperatura de trabalho: entre -15°C a +135°C. Penetração trabalhada 60x a 25°C: 265 – 295mm. Ponto de gota: 185°C no mínimo. Validade: Indeterminada.			
14	UNIDADE	05	GRAXA DE SABÃO DE LÍTIO PARA LUBRIFICAÇÃO AUTOMOTIVA — BALDE DE 20 LITROS. O produto deve apresentar as seguintes características: Não tóxico. Tipo de sabão: Lítio. Aparência: Pasta na cor branca. Consistência: NLGI 2. Temperatura de trabalho: entre -15°C a +135°C. Penetração trabalhada 60x a 25°C: 265 — 295mm. Ponto de gota: 185°C no mínimo. Validade: Indeterminada.			
15	LITRO	100	OLEO DE MOTOR – 15W40 – SEMI- SINTÉTICO. O produto deve apresentar as seguintes características mínimas: multiviscosidade, aplicação para motores a gasolina, etanol e GNV; resistência contra oxidação; indicado para trabalhar sob altas temperaturas, além de possuir ação detergente-			

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

			dispersante efetiva e proteção contra desgaste e corrosão. Frasco de 01 Litro.		
16	LITRO	10	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA FLUIDO DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A. o produto deverá apresentar as seguintes características mínimas: Densidade 20/4°C 0,8723; Ponto de fulgor, °C 194; Ponto de fluidez, °C -45; Viscosidade a 40°C, cSt 35,4; Viscosidade a 100°C, cSt 7,00; Índice de Viscosidade 163.		

- 3.2 Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria desta Autarquia, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após o fornecimento e emissão de nota fiscal.
- 3.3 A CONTRATADA encaminhará ao HMSVP até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- 3.4 Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigerá por prazo certo, ou seja, até a entrega dos itens, não podendo ser superior à data de 31/12/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado no Termo de Referência que deu origem ao Processo, juntamente com a emissão da ordem de compra;
- 5.1.1 Os produtos que não forem entregues no local sede do(a) CONTRATADO(A), serão entregues no Almoxarifado Central, mediante agendamento prévio , com todos os documentos mencionados no item anterior.
- 5.1.2. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da COMPRA DIRETA e da proposta.
- § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo HMSVP, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do HMSVP, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 5.2. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 5.2.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 5.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

- 5.4. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 5.5. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 5.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 5.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 5.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 5.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 5.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração. Cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, informada na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

- 7.1 Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2 Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 10.1 A FORNECEDORA obriga-se a:
- 10.1.1 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Hospital de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;
- 10.1.2 Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Hospital, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.1.3 Indicar ao Hospital, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens;
- 10.1.4 Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Hospital com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 10.1.5 Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados:
- 10.1.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Hospital;
- 10.1.7 Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Hospital;
- 10.1.8 Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 10.1.9 Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.
- 10.2 O Hospital obriga-se a:
- 10.2.1 Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;
- 10.2.2 Emitir, por meio do Setor de Compras, a Ordem de Fornecimento;
- 10.2.3 Rejeitar todo e qualquer PRODUTO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- 10.2.4 Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- 10.2.5 Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;
- 10.2.7 Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
 - a. Advertência;
 - b. multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - c. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
 - d. multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra Direta, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Coração de Jesus-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

www.hmsvp.mg.gov.br



(38) 3228-1076

CNPJ 07.503.792/0001-66

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Coração de Jesus-MG, _____de _____ de 2024 .

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS DIRETOR GERAL CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DO(A) CONTRATADO(A)
RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO
CONTRATADO

Testemunhas:	
Nome CPF nº	
Nome	